



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo: 0010/2022

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS
CERTIFICADO LAS/RAS – Nº 0014/2022

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 207, de 14 de dezembro de 2021, concede Licença Ambiental Simplificada de modalidade LAS/RAS ao empreendimento **FAZENDA SANTA CLARA – MATRÍCULA Nº 31.654**, do empreendedor **IGOR FERNANDO SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF de nº 047.935.146-50, para as seguintes atividades: G-02-04-6 – Suinocultura de 9.900 cabeças; G-01-03-1 – Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, em área útil de 126 hectares e G-02-07-0 – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, em área útil de 21,2956 hectares, enquadradas na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018, de Fator Locacional Resultante 0, Classe 3, localizado no município de Coromandel, no estado de Minas Gerais, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 010/2022.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizada em 30 de maio de 2022.

Oportuno advertir que o requerente não está dispensado de obter outras licenças e/ou autorizações junto aos órgãos ambientais competentes, tais como outorgas de uso dos recursos hídricos e autorizações para intervenção ambiental, se for o caso.

Validade de 05 (cinco) anos, com vencimento em 30/05/2027.

Coromandel, 30 de maio de 2022



Leonardo de Moura Ramos
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

1. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Executar o Programa de Automonitoramento, em conformidade com o Item 2, demonstrando o atendimento dos parâmetros fixados em legislações/normas vigentes. Entregar os relatórios anuais de todos os itens juntos, na mesma data anual, se possível.	Durante a vigência da licença ambiental
2	Apresentar à Gestão um relatório fotográfico de todas as instalações relativas à atividade de suinocultura após sua efetiva implantação na propriedade e informar a data de início. Exemplo: galpões com os suínos, composteira e sistema de tratamento em funcionamento.	Imediatamente ao início da operação da atividade
3	Apresentar à Gestão as análises dos efluentes líquidos (suinocultura), conforme descrito no automonitoramento.	90 dias, a partir da implantação da suinocultura.
4	Apresentar laudos de análise e respectivos relatórios técnicos de caracterização da qualidade do solo quanto aos parâmetros pH, teor de matéria orgânica, nitrogênio, cálcio, magnésio, potássio, alumínio, sódio, enxofre, fósforo, cobre, zinco, CTC potencial (a pH 7,0) e saturação de bases, das áreas a serem utilizadas na fertirrigação com os efluentes gerados pela atividade de suinocultura, devendo ser respeitadas as diretrizes da DN 164/2011, com ART Coleta de amostras de solo: a) 0-20 cm; b) 20-40 cm; c) 40-60 cm Laboratórios conforme a DN 216/2017	90 dias, a partir da implantação da suinocultura.
5	Demonstrar a interpretação dos resultados analíticos laboratoriais de análise de solo e efluentes apresentados, anualmente, e fazer a recomendação de fertirrigação para o ano subsequente, visando a melhor eficácia do produto como adubo e com vistas aos aspectos ambientais de qualidade do solo.	Durante a vigência da licença ambiental
6	Colocar tela na cerca delimitando as lagoas de tratamento de dejetos dos suínos, a fim de se evitar o acesso de animais.	180 dias



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

7	Apresentar Plano de Manejo da compostagem, lagoas de tratamento de efluentes e fossas sépticas, descrevendo a forma de disposição final dos resíduos provenientes dessa operação e sua devida regularidade construtiva, com ART, demonstrando através de relatórios anuais a sua execução.	60 dias
8	Apresentar cronograma de monitoramento/manutenções periódicas das tubulações que conduzem os dejetos dos suínos, a fim de evitar a ocorrência de vazamentos no solo, demonstrando através de relatórios anuais a sua execução.	60 dias
9	Apresentar contrato com empresa especializada na prestação do serviço de controle de pragas e roedores no empreendimento, devidamente licenciada para prestação do serviço.	60 dias
10	Apresentar à Gestão o Certificado de Outorga de Captação Subterrânea do poço tubular localizado no ponto de coordenadas 18°28'46"S 47°16'21"W	Imediatamente a partir da publicação da Outorga
11	Na hipótese de uso da casa que ainda está sendo construída, conforme informação do empreendedor, instalar sistema de tratamento de efluentes adequado no local e comprovar à Gestão por meio de relatório fotográfico.	Imediatamente à ocupação da casa
12	Informar à Gestão, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento.	Durante a vigência da licença ambiental
13	Apresentar à Gestão o projeto técnico de dimensionamento e construção da lagoa de estabilização de dejetos.	90 dias
14	Destinar embalagens e materiais recicláveis à coleta seletiva desenvolvida pelo órgão municipal.	Durante a vigência da licença ambiental

Observação: os prazos estipulados iniciam sua contagem a partir da publicação da licença ambiental e poderão ser prorrogados a critério do



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

1.1 RECOMENDAÇÕES

Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agronômico. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.

2. AUTOMONITORAMENTO

2.1 MONITORAMENTO DAS LAGOAS E TUBULAÇÕES

O empreendedor deverá efetuar o monitoramento das lagoas e das tubulações de condução dos dejetos dos suínos no intuito de que não haja vazamento de efluente no solo, conforme cronograma. O empreendedor deverá apresentar anualmente junto ao órgão ambiental um relatório técnico com a Respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica sobre a situação.

2.2 MONITORAMENTO DA COMPOSTEIRA

O empreendedor deverá monitorar constantemente a composteira de forma a evitar a presença de odores desagradáveis, atração de moscas e aves. Em hipótese alguma poderá ocorrer escoamento superficial de chorume.

O manejo da compostagem exige boas condições de temperatura, umidade e aeração. O empreendedor deverá apresentar anualmente junto ao órgão ambiental um relatório técnico com a respectiva Anotação de Responsabilidade técnica da situação do processo de compostagem existente dentro do empreendimento.



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

2.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

O empreendedor deverá enviar anualmente à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente os resultados das análises de efluentes líquidos efetuadas, acompanhados de respectivo laudo técnico.

Só serão aceitos, para fins de cumprimento do Programa de Automonitoramento, os relatórios emitidos por laboratórios que estão em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017.

Os relatórios também devem conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o empreendedor deverá realizar a adequação do sistema de tratamento e apresentar ao órgão ambiental um relatório técnico das ações executadas.

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e Saída da Fossa Séptica	pH, temperatura ambiente, temperatura da amostra, DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis - SS, Sólidos Suspensos TotaisSST	Semestral

	PARÂMETROS	UNIDADES
EFLUENTES BRUTOS (SEMESTRAL)	Temperatura Ambiente	°C
	Temperatura da Amostra	°C
	Alcalinidade Total	mg/L
	Cor Verdadeira	UC
	Turbidez	NTU
	pH	-
	DBO	mg/l
	DQO	mg/l
	Óleos minerais	mg/l
	Óleos vegetais e gorduras animais	mg/l
	Sólidos Totais	mg/l
	Sólidos Sedimentáveis	mg/l
	Sólidos em Suspensão	mg/l
Sólidos Voláteis	mg/l	
Sólidos Fixos	mg/l	
Nitrogênio Total	mg/l	



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

	Nitrogênio Amoniacal	mg/l
	Fósforo Total	mg/l N
	Potássio	mg/l
	Cobre	mg/l
	Zinco	mg/l
	Surfactantes	mg/l
	Sulfeto	mg/l
	Coliformes Totais	NMP/100 ml
	Coliformes Fecais	NMP/100 ml
	Ovos de Helmintos	Ovos/l

	PARÂMETROS	UNIDADES
EFLUENTES TRATADOS (SEMESTRAL)	Temperatura Ambiente	°C
	Temperatura da Amostra	°C
	Clorofila A	mg/L
	Cor Verdadeira	UC
	Turbidez	NTU
	pH	-
	DBO	mg/l
	DBO Filtrada	mg/l
	DQO	mg/l
	Oxigênio Dissolvido	mg/l
	Óleos minerais	mg/l
	Óleos vegetais e gorduras animais	mg/l
	Sólidos Totais	mg/l
	Sólidos Sedimentáveis	mg/l
	Sólidos em Suspensão	mg/l
	Sólidos Voláteis	mg/l
	Sólidos Fixos	mg/l
	Nitrogênio Total	mg/l
	Nitrogênio Amoniacal	mg/l
	Nitrato	mg/l N
	Nitrito	mg/l N
	Fósforo Total	mg/l N
	Potássio	mg/l
	Cobre	mg/l
	Zinco	mg/l
	Surfactantes	mg/l
	Sulfeto	mg/l
Coliformes Totais	NMP/100 ml	
Coliformes Fecais	NMP/100 ml	
Ovos de Helmintos	Ovos/l	



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

2.4 SOLOS

O empreendedor deverá enviar anualmente à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente os resultados das análises efetuadas, acompanhados de laudo técnico.

Só serão aceitos, para fins de cumprimento do Programa de Automonitoramento, os relatórios emitidos por laboratórios que estão em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017.

Os relatórios também devem conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o empreendedor deverá realizar a adequação do sistema de tratamento e apresentar ao órgão ambiental um relatório técnico das ações executadas.

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm) de 0 a 20, 20-40 e 40-60 Visando à correta aplicação de adubos químicos e orgânicos, em no mínimo três pontos de recebimento.	N, P, K, Ca, Mg, Na, S, Al, Cu, Zn, pH, teor de matéria orgânica, CTC potencial (a pH 7,0) e saturação de bases	Semestral (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

2.5 RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente à Gestão os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Além desses relatórios, apresentar também a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR – de acordo com a DN Nº 232/2019 dos resíduos inclusos no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Resíduo				Transportador		Disposição Final		Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004(*)	Taxa de geração kg/mês	Razão Social	Endereço Completo	Forma(*)	Empresa Responsável	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

1 – Reutilização 2 – Reciclagem 3 – Aterro sanitário 4 – Aterro industrial 5 – Incineração 6 – Coprocessamento 7 – Aplicação no solo 8 – Estocagem temporária (Informar Quantidade estocada) 9 – Outras (Especificar).

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.